



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO CHITÃO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 8887/2021

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA NA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DIFERENCIADA PARA ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM DOENÇA CELÍACA, DIABETE E COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES MARCELO CHITÃO e YURI MOURA, infra-assinados, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICAM ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que DISPONHA NA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DIFERENCIADA PARA ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM DOENÇA CELÍACA, DIABETE E COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME O ANTEPROJETO ABAIXO.

1º Ficam as unidades de ensino público da rede municipal obrigadas a fornecer merenda escolar diferenciada para estudantes com diagnóstico de diabetes, doença celíaca, e/ou intolerância à lactose.

Parágrafo Único. O diagnóstico de diabetes, doença celíaca ou intolerância a lactose deve ter a comprovação médica a ser apresentado pelo aluno/responsável no ato da matrícula ou quando atualização de cadastro na instituição.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação regulamentar, controlar e fiscalizar a execução desta Lei.

Art. 3º A alimentação especial será orientada e supervisionada pela nutricionista vinculada a rede municipal, a quem caberá a supervisão e acompanhamento da dieta ofertada ao aluno.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se uma merenda escolar com cardápio diferenciado para alunos que possuem doença celíaca, diabetes e com tolerância a lactose, pois essas enfermidades acabam prejudicando gravemente seu estado físico e são causados quando ingerido determinados alimentos contraindicado a estas pessoas.

A doença celíaca é uma doença autoimune causada pela intolerância ao glúten. Ingerir alimentos que contenham derivados de glúten podem causar efeitos gravíssimos ao aluno como diarreia, anemia, perda de peso, irritação na pele entre outras enfermidades.

Na intolerância a lactose se tem a incapacidade total ou parcial do organismo de produzir uma enzima que quebra a lactose causando diversos problemas como diarreia, inchaço, indigestão, náusea, dores de estômago entre outros que a longo prazo podem se tornar crônicos.

A doença de diabetes é causada pela incapacidade do pâncreas de produzir o hormônio insulina onde é necessário para permitir que o açúcar que está presente no sangue possa penetrar dentro das células para ser utilizado como fonte de energia.

A falta dela acaba causando um aumento do açúcar (glicose) no sangue. Uma má alimentação pode causar altas taxas glicêmicas podendo levar a complicações no coração, nas artérias, nos olhos, nos rins e nos nervos.

Por esses motivos é necessária uma alimentação equilibrada com cardápio diferenciado para os nossos alunos na rede pública de ensino no municipal de Petrópolis.

Dessa forma, conto com os nobres pares para aprovação da Indicação Legislativa em prol dos nossos estudantes.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 2021


MARCELO CHITÃO
Vereador


YURI MOURA
Vereador